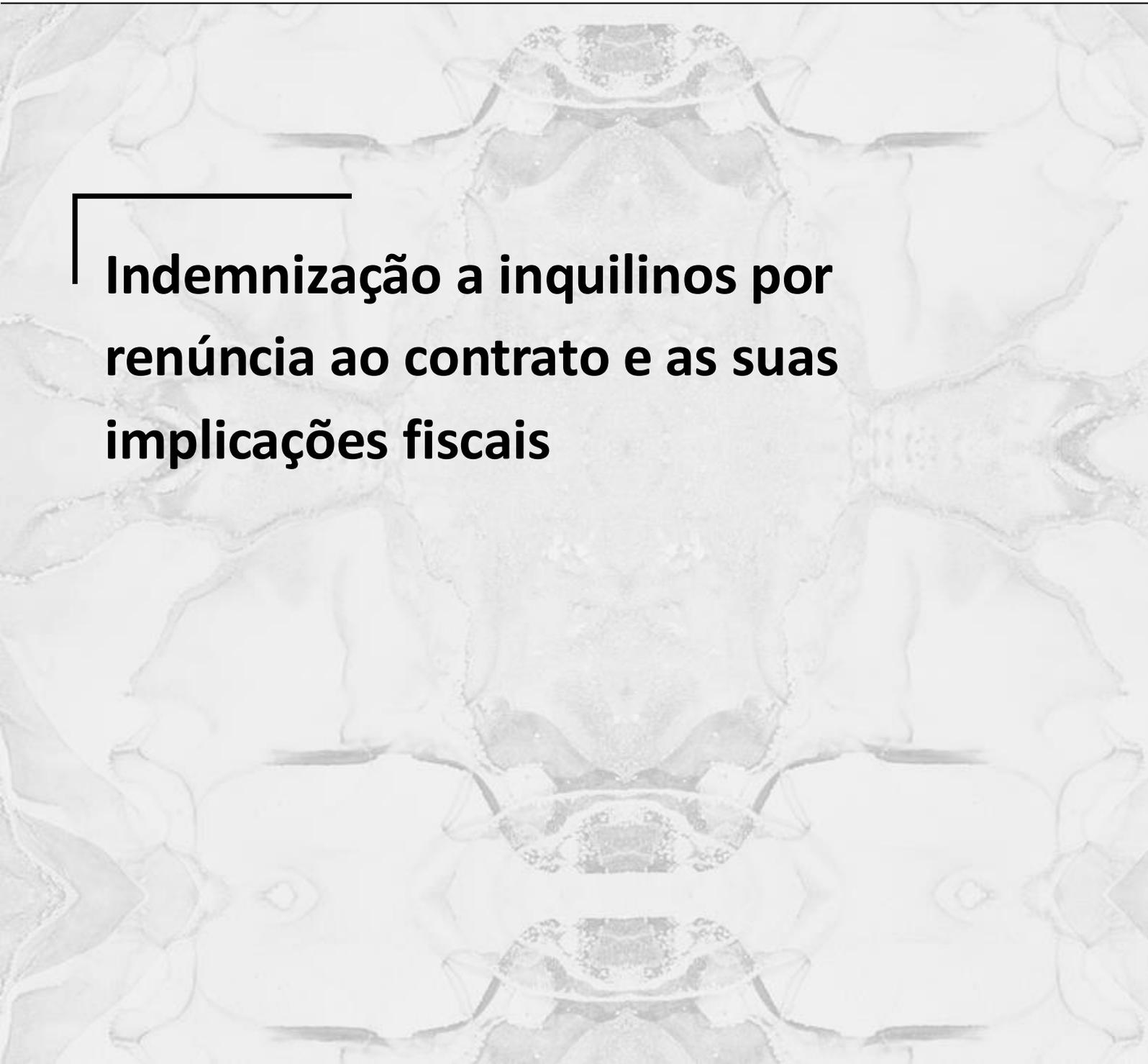


Building Projects Over Strong Relationships



Indemnização a inquilinos por renúncia ao contrato e as suas implicações fiscais

Indemnização a inquilinos por renúncia ao contrato e as suas implicações fiscais

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) emitiu uma informação vinculativa (Processo n.º 27280) onde esclarece o tratamento fiscal das indemnizações pagas a inquilinos pela renúncia ao seu contrato de arrendamento, particularmente no impacto que estas podem ter na tributação das mais-valias imobiliárias.

Principais Pontos:

- ✓ Indemnização dedutível na tributação de mais-valias – O montante pago pelo proprietário ao inquilino para a cessação antecipada do contrato de arrendamento pode ser deduzido como custo no cálculo das mais-valias obtidas na venda do imóvel.
- ✓ Redução da tributação sobre a venda – Esta clarificação permite que os proprietários que pagam indemnizações a inquilinos possam reduzir a base tributável do imposto sobre mais-valias, diminuindo o impacto fiscal da alienação do imóvel.
- ✓ Condições aplicáveis – A dedutibilidade desta indemnização depende da sua relação direta com a venda do imóvel, ou seja, deve ser demonstrado que o pagamento foi essencial para a concretização da transação.

Impacto para proprietários e investidores

Esta decisão pode beneficiar proprietários que pretendam vender imóveis ocupados por inquilinos, tornando financeiramente mais viável a negociação de uma saída antecipada. Além disso, pode influenciar estratégias de investimento e desocupação de imóveis para efeitos de venda.

Para garantir o correto enquadramento fiscal e otimização tributária, é essencial contar com assessoria jurídica especializada.

A MATLAW está disponível para esclarecer todas as dúvidas e apoiar na melhor estratégia fiscal para os seus investimentos imobiliários.